

LEI N. 270

Dispõe sôbre a venda do trator.

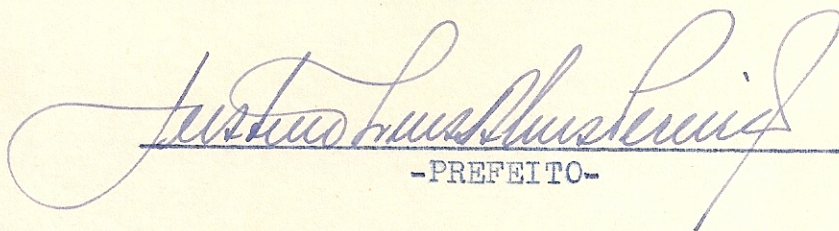
O POVO DO MUNICIPIO DE MIRAÍ, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a Concorrência Pública para a venda de um trator marca CATERPILLAR, MODÉLO D-4 - pelo preço mínimo de Cr\$ 28.000.000 - (vinte e oito milhões de cruzeiros).- -----


Art. 2.- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação. -----

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei couber, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.- //////////////

Prefeitura Municipal de Mirai, aos (6) seis de maio de mil novecentos e sessenta e cinco. (6/5/1965)



-PREFEITO-



-SECRETÁRIO-

/EAP-dat.-

Registrada
de folhas
ao livro 2
48 verso.